



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ofício nº 1276/2022 - G.P.

Processos Diversos

Santo André, 30 de março de 2022.

Ao Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, , Zona Cívico-Administrativa - 1276
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção**

Senhor Presidente ,

Encaminho 1 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 16 realizada em 29/03/2022., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposituras.

Processo CM nº

Autor/Vereador

Moção 1925/2022 - Ver. Eduardo Leite - PT

Respeitosamente,

Ver. Pedrinho Botaro - PSDB
Presidente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370031003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
MOÇÃO

ARAUJO OLIVEIRA:26839607860 Data:
29/03/2022 13:52:17

MARCHIORI LEITE DA SILVA:26220422805
Data: 29/03/2022 13:24:18

REIS MACEDO:36541263833 Data: 29/03/2022
13:05:59

ARAUJO:36614142836 Data: 29/03/2022
13:05:55

OLIVEIRA MEIRA:30137635826 Data: 29/03/2022
12:54:42

WADA:06115104807 Data: 29/03/2022 12:44:42

Moção
Nº 14/2022 Processo 1925/2022
16ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 1276

REQUERIMENTO visando inserir em ata
MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal
pela rejeição do Projeto de Lei nº
3914/2020 que altera as Leis nº
13.463/17, e nº 13.876/19, que dispõe
sobre o pagamento de honorários
periciais.

Senhor Presidente

Está para ser votado no Senado Federal o Projeto de Lei nº 3914/2020 que altera as Leis nº 13.463, de 06 de julho de 2017, e nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais, os quais trazem sérios danos à sociedade e em especial as pessoas mais carentes.

O Projeto de Lei (PL) 3914/2020 define que a perícia gratuita seja disponibilizada somente para os trabalhadores de baixa renda, que possuam renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e sejam beneficiários da Justiça Gratuita. A proposta prevê que o segurado seja responsável por custear a perícia médica em ações contra o INSS a partir de 2022.

A proposta considera pessoa pertencente à família de baixa renda aquela que comprove renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Assim, se preenchidos os requisitos cumulativos, o autor da ação em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estará isento do pagamento de uma perícia, mas não das demais, isso porque a pretensa norma veiculada pelo parágrafo sétimo do Projeto de lei nº 3914/2020, deixa claro que *"em qualquer caso, somente haverá pagamento pelo poder público de uma perícia por processo, independentemente de ter o feito tramitado em mais de uma instância julgadora"*.

A perícia médica é um procedimento obrigatório aos segurados do INSS que desejam ter acesso a benefícios por incapacidade. Dessa forma, quem realiza é um médico habilitado do próprio Instituto. O objetivo da perícia é comprovar a existência de doença incapacitante, limitação funcional ou deficiência.

Os mencionados textos, além de afrontar sobremaneira o texto constitucional, em especial o seu o art. 5º, incisos XXXV e LXXIV, comprometem o acesso dos cidadãos à justiça e apontam para um cenário bastante preocupante no que tange à mitigação da apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesão ou ameaça a direito.

A proposta beira a insensatez e está tomada pela total falta de empatia. Estas pessoas que



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

buscam a justiça o fazem porque estão doentes, incapazes, em tratamento médico, sem poder trabalhar e pior, sem receber absolutamente nada do empregador e do INSS por muito tempo. Estes cidadãos ficam meses na fila do INSS acreditando na possibilidade do benefício, mas muitos recebem um não como resposta e somente têm o Poder Judiciário como salvaguarda.

Aliás, as mudanças feitas pela Câmara dos Deputados ao PL 3914/2020 obrigam estas pessoas a pagarem um valor que não possuem para poder buscar o seu direito. O acesso à Justiça está, de fato, lhes sendo negado, porque não basta permitir o ingresso da ação judicial se, no momento seguinte, o segurado não consegue prosseguir porque tem que arcar com custas processuais para produzir prova exigida pelo juízo.

O Projeto de Lei, da forma como se encontra, não vai resolver o problema (em regra, o segurado não tem condições de pagar porque está afastado do trabalho e doente) e seria muito injusto, já que ele contribuiu para a previdência e, quando mais precisa, não conseguirá provar seu direito e ter o livre acesso à justiça.

Tal situação implicará em graves ameaças ao direito de acesso à justiça, à produção da prova e à própria gratuidade da justiça, direitos constitucionais que serão violados com essa aprovação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja inserido em **ata MOÇÃO de APELO** ao Senado Federal pela rejeição do Projeto de Lei nº 3914/2020 que altera as Leis nº 13.463, de 06 de julho de 2017, e nº 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais.

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900, para que tome ciência desta Moção.

1) Rodrigo Pacheco - Presidente Senado Federal

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de março de 2022.

Ver. Eduardo Leite
VEREADOR

